**PORTARIA Nº..... de .... de outubro de 2016**

Instituir o NEST- Núcleo Sala Estadual de Sala de Situação, com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de mobilização e combate ao vetor (*Aedes aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika, por meio de uma resposta integrada e intensificada.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado de Sergipe, de conformidade com a Lei nº 2.148, de 21/12/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe), na Lei nº 7.116/2011, e ainda, observando o que dispõe o Decreto nº 28.288 de 28 de dezembro de 2011;

**Considerando** estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

 **Considerando** a Diretriz nº 01/2015, do Ministério da Saúde, que estabelece Sistema de Coordenação e Controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito;

 **Considerando** a Portaria Estadual nº 93 de 30 de novembro de 2015, que declara em toda a extensão do Estado de Sergipe, situação de emergência em Saúde Pública, por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias;

 **Considerando** a Portaria Estadual nº 100 de 09 de dezembro de 2015, que institui o comitê de gestão e avaliação no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de unir esforços contra a doença e o mosquito Aeds aegypti, responsável pela transmissão do virus da dengue, chikungunya e zica;

**Considerando** o Decreto nº 30.150 de 11 de janeiro de 2016 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública em toda a extensão do Estado de Sergipe, por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias relacionado ao vírus zika;

 **Considerando** a necessidade de adoção de ações articuladas por parte do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal para superar e coibir os danos e prejuízos provocados pelo alarmante índice da ocorrência de microcefalia em todo o país;

 **Considerando** o Art. 3º, Decreto nº 30.150 de 11 de janeiro de 2016, que imputa à Secretaria de Estado da Saúde, a responsabilidade de implantar a Sala Estadual de Coordenação e Controle;

 **Considerando** o Art. 4º, Decreto nº 30.150 de 11 de janeiro de 2016, que imputa à Secretaria de Estado da Saúde a coordenação da atuação especifica dos órgãos estaduais competentes para o combate da *Situação de Emergência* e no seu Parágrafo único, determina a implementação de ações urgentes a serem adotas, ficando a Secretaria de Estado da Saúde autorizada, mediante portaria, a editar os atos normativos complementares necessários á execução do citado Decreto;

**RESOLVE:**

 **Art. 1º** Instituir a Sala Estadual de Situação, com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de mobilização e combate ao vetor (*Aedes aegypti*) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika, por meio de uma resposta integrada e intensificada.

 **Art 2º** Caberá à Sala Estadual de Situação, elaborar semanalmente Informes sobre a situação epidemiológica dos casos notificados e confirmados de dengue, chikungunya, zika e microcefalia, bem como Relatório Mensal de Monitoramento das ações desenvolvidas para o controle do vetor, divulgando no portal da SES e demais portais das instituições governamentais e nos veículos de comunicação;

 **Art 3º** Caberá à Sala Estadual, incentivar junto aos municípios sergipanos, a instalação de Salas ou Comitês municipais e acompanhar as ações desenvolvidas junto a cada instituição que coordenará localmente;

 **Art 4º** Caberá, também, orientar cada secretaria e órgão, componente da Sala Estadual, a elaboração de Plano de Ação, com metas e prazos e monitorar o desenvolvimento das ações;

 **Art. 5º** A Sala Estadual de Situação será composta por representantes da Secretaria de Estado da Saúde, de outras instituições governamentais e da sociedade civil organizada, conforme composição a seguir:

I - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:

- Eliane Aparecida do Nascimento – CPF: 364.834.005-00 – Coordenadora do Núcleo Estratégico da SES e da Sala Estadual de Situação;

- Antonio de Pádua de Pereira Pombo – CPF: 288.606.834-91 - Diretor de Vigilância Sanitária;

- Alexandro Xavier Bueno – CPF: 601.460.955-53 – Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental.

 **- Componentes dos Grupos de Trabalho, conforme Portaria Estadual nº 100/2015:**

 - Componentes do Grupo de Trabalho do Vetor:

- Francisco Marcel Freire Resende – CPF: 609.614.905-78 – Superintendente-Executivo/SES;

- Giselda Melo Fontes Silva – CPF: 154.085.745-04 – Diretora de Vigilância em Saúde/DVS/SES;

- Sidney Lourdes César Souza Sá – CPF: 400.606.325-34 – Gerente do Núcleo de Endemias/DVS/SES;

- Liliane Silva Trindade – CPF: 005.627.865-97 – Coordenação de Promoção e Prevenção à Saúde/FUNESA;

- Danuza Duarte Costa – CPF: 789.255.684-20 – Superintendente do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/FSPH;

- Najla Batista Santana de Azevedo – CPF: 356.168.735-00 – Diretoria Operacional /FHS.

- Componente do Grupo de Trabalho Vigilância:

- Mércia Simone Feitosa de Souza – CPF: 534.404.555-72 – Gerente do Núcleo de Doenças Transmissíveis/DVS/SES;

- Componente do Grupo de Trabalho Atenção:

- Áurea de Meneses Torres Oliveira – CPF: 310.988.865-34 – Coordenadora Estadual de Atenção Básica/DAIS/SES;

II – Representante da Secretaria de Estado da Educação: Roosevelt Rodrigues da Costa – CPF: 583.701.022-04;

III – Representante da Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos: Aida Almeida Santos de Santana – CPF: 256.003.895-15;

IV – Representante do Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil: José Erivaldo Mendes – CPF: 654.669.185-04;

V – Representante da Secretaria de Estado da Casa Civil: Eliane Aquino Custódio – CPF: 564.072.701-20;

VI – Representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Priscila Christina Borges Dias Randow – CPF: 055.905.047-08;

VII – Representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano: Vanessa Andrade Costa – CPF: 033.307.795-43;

VIII – Representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão: Márcio dos Reis Santos – CPF: 014.127.395-00;

VIX – Representante do Conselho Estadual de Saúde: Marcos Guilherme de Souza Gouveia – CPF: 363.483.174-04;

X – Representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde Manuel Batista Moura Ribeiro – CPF: 311.298.035-20;

XI – Representante da Fundação Nacional de Saúde: Josefa Celma de Santana Rocha – CPF: 310.948.305-00;

XII – Representante do Ministério da Saúde: Geofrancio de Jesus Reis – CPF: 590.858.865-20.

 **Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de até de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser alterado conforme situação fática;

 **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, 20 de janeiro de 2016.

**JOSÉ MACEDO SOBRAL**

Secretário de Estado da Saúde